

---

---

**DECRETO Nº 030/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 98, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal do Brasil, mais especificamente em seu art. 227, que garante o direito à educação;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que no seu art. 11 determina a necessidade de planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o artigo 208 da Constituição Federal confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da Educação Básica visando a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Ceará e seus Municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino, sendo que os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, enquanto que o Estado atuará no ensino Médio;

**CONSIDERANDO** que é interesse do Município dar transparência e publicidade ao processo de matrícula escolar,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, prevê no seu anexo como Meta 1 a universalização, até 2016, da educação

**infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e a ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE**

## DECRETA

**Art. 1º.** No Município de Cariús/CE as matrículas escolares da rede pública de Ensino Infantil e Fundamental dar-se-ão nas seguintes datas:

I – Alunos veteranos no período compreendido entre os dias 16 e 30 de dezembro de 2019;

II – Demais alunos no período compreendido ente os dias 02 e 10 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** A matrícula escolar será realizada na respectiva sede de ensino do matriculado, observado o anexo único do presente decreto.

**Art. 3º.** A distribuição da demanda escolar da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE se realizará de acordo com o previsto no anexo único deste decreto.

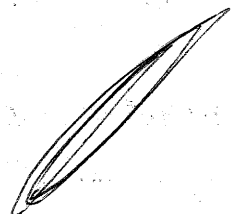
**Art. 4º.** Compete ao Diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, bem como outro procedimento necessário, exigindo a apresentação da documentação necessária no ato da matrícula, buscando manter a base de dados sempre atualizada e garantindo que as informações sejam precisas e fidedignas.

**Art. 5º.** No ato da matrícula, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento ou outro documento oficial do matriculando;

II – Cópia do comprovante de residência;

III – RG, CPF o número do NIS da mãe ou responsável legal;





IV – 02 (duas) fotos 3x4 do matriculando;

V – Atestado médico ou Atestado com recomendações médicas do matriculando, quando for o caso;

VI - Cartão do Programa Bolsa Família, para os beneficiários;

VI – Cartão do Sistema Único de Saúde do matriculando;

VII- Carteira de Vacinação do matriculando;

VIII – Histórico Escolar ou Declaração válida por 30 (trinta) dias.

**Art. 6º.** É vedada a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou qualquer outro encargo para a realização da matrícula.

**Art.7º.** Fica delegado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação o poder de editar portarias e outros atos normativos necessários ao disciplinamento dos casos não previstos neste decreto e que tenham pertinência com o processo de matrícula dos alunos da rede pública municipal de educação, consoante autoriza o artigo 99, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Cariús/CE, 19 de dezembro de 2019.

**JOSE FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 030/2019**

**ANEXO ÚNICO**

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>ENSINO OFERTADO</b>
EEIF. JOÃO FRANCELINO SOBRINHO	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEF. MARIA SOTHER PEREIRA	1º ao 5º ano
EEF. MARIA ALCIDES DA SILVA	1º ao 5º ano
EEF. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	6º ao 9º ano
EEIF JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA PASSOS	Educação Infantil, 1º ao 9º
EEIF DOMINGOS NONATO DE OLIVEIRA	Educação Infantil ao 9º ano
EEIF JOÃO DIAS DE MORAIS	Educação Infantil ao 9º ano
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA TEREZA	Educação Infantil
NUCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Presencial



**JOSE FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal